



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1207/2024
(à MPV 1207/2024)

O art. 4º da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 1.207, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º.

.....

VI - adotar ações de incentivo prioritário ao turismo regional, seus destinos, produtos e serviços turísticos, especialmente os situados na Amazônia Legal.”

JUSTIFICAÇÃO

O turismo regional, especialmente na Amazônia Legal, desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, social e ambiental dessas áreas. Há várias razões que demonstram a importância do turismo regional na Amazônia Legal é importante e por que o poder público, por meio de órgãos como a Embratur, deve ter ações prioritárias nesta região.

A Amazônia Legal é um dos ecossistemas mais biodiversos do mundo, e o turismo regional pode servir como uma forma de promover a conservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e criando uma conscientização sobre a importância da preservação da floresta e da biodiversidade.

O turismo regional pode ser uma importante fonte de receita para as comunidades locais, especialmente na Amazônia Legal, gerando empregos e oportunidades de negócios. Isso pode ajudar a diversificar a economia da região, reduzindo sua dependência de setores como a mineração e a agricultura.



O turismo regional na Amazônia Legal, pode proporcionar aos visitantes a oportunidade de conhecer e valorizar a rica diversidade cultural das comunidades indígenas e tradicionais que habitam a região. Isso pode contribuir para a preservação das tradições e práticas culturais locais.

Investimentos em turismo regional na Amazônia podem estimular o desenvolvimento de infraestrutura e serviços básicos, como estradas, transporte, hospedagem e restaurantes, melhorando a qualidade de vida das comunidades locais e tornando a região mais acessível para os visitantes.

Ao promover o turismo regional na Amazônia Legal, o Brasil pode diversificar sua oferta turística, atraindo visitantes interessados em experiências de natureza, aventura e cultura únicas que só podem ser encontradas na região amazônica.

Diante desses benefícios, é essencial que o poder público, por meio de órgãos como a Embratur, tenha ações prioritárias voltadas para o desenvolvimento e promoção do turismo regional, principalmente na Amazônia Legal.

Isso inclui investimentos em marketing, capacitação de mão de obra local, melhoria da infraestrutura turística e apoio à criação de produtos e experiências turísticas sustentáveis e autênticas. Ao fazer isso, o Brasil pode colher os benefícios econômicos, sociais e ambientais de um turismo regional vibrante e responsável na Amazônia Legal.

Por essas razões ora expostas, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de março de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

